



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.483, DE 17 DE MAIO DE 1.994

= Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, a associar-se junto a U.M.M.E.S. - União dos Municípios da Média Sorocabana =

MANOEL CARLOS MANEZINHO PEREIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

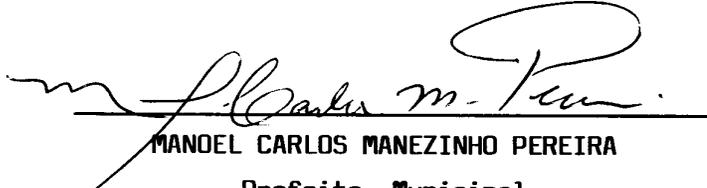
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, autorizada a associar-se junto a U.M.M.E.S. - União dos Municípios da Média Sorocabana, conforme minuta anexa.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 17 de Maio de 1994


MANOEL CARLOS MANEZINHO PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - S. P.

Registrado nesta Secretaria sob nº

033, fls. 07, Livro nº 002

Publicado no Jornal "DEBATE"

Edição nº 683 do dia 22/05/94